



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/004.049/14
Data 21/01/14 Pág. 278
Rubrica M ID 6177263

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 547

DE 26 DE MARÇO DE 2014.

**BARCAS S/A – TRANSPORTE MARÍTIMO –
PROBLEMAS OPERACIONAIS NA LINHA
SOCIAL RIO/NITERÓI COM A EMBARCAÇÃO
NEVES V EM 13 DE JANEIRO DE 2014**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.049/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a BARCAS S/A – Transporte Marítimo, com fundamento nas cláusulas 27, III e 28, III, do contrato de concessão, a penalidade de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que, atualizada na forma do parágrafo único da cláusula 29, corresponde ao valor de R\$ 367.746,12 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos), por descumprimento da cláusula 10, parágrafo primeiro e cláusula 4ª, I, ambas do mesmo instrumento contratual.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração, na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2014.

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento